



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2800.00.01486.2025

O presente Estudo Técnico Preliminar segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 18 § 1º, incisos de I até XIII, no que couber), e visa o estabelecimento de critérios e requisitos para o alcance dos objetivos propostos.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva o levantamento de elementos e a análise da viabilidade da contratação, por inexigibilidade de licitação, de cota patrocínio com espaço e visibilidade da marca do CFQ para participação na 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), a ser realizada no período de 20 a 26 de outubro de 2025, em Brasília/DF.

1.2. O Sistema CFQ/CRQs tem como objetivo a fiscalização dos profissionais de química, por meio de controle ético e técnico profissional, protegendo a sociedade de maus profissionais, de modo a assegurar à população atendimento responsável e de qualidade. Tem como missão promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país; e como visão, ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil.

1.3. De acordo com o Planejamento Estratégico 2018/2028, as ações de comunicação do Conselho Federal de Química devem estabelecer uma comunicação direta e eficaz com os profissionais da Química e com a sociedade. Para garantir o alcance dos objetivos, o CFQ deve seguir diretrizes transparentes, manter a sociedade informada acerca das decisões tomadas e dos riscos envolvidos, dialogar e prestar contas à sociedade, prover aos cidadãos dados e informações de qualidade, manter a comunicação com o público-alvo e viabilizar a inserção do Sistema CFQ/CRQs nos fóruns de debate institucional, político e legislativo.

1.4. Já o Plano Plurianual 2025/2027 (2800.00.03070.2024) destaca, no **Eixo Estratégico 3: Promoção e Valorização da Química**, a necessidade de *"aumentar o reconhecimento e a valorização da química na sociedade, fortalecendo relações institucionais e promovendo práticas sustentáveis. Visa destacar a importância da química para o desenvolvimento sustentável e a inovação"*.

1.5. A **22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT)** traz como tema "Planeta Água: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território". O objetivo da edição deste ano é promover a cultura oceânica e a importância dos oceanos, enfatizando a conscientização sobre a necessidade de proteção dos ecossistemas marinhos e o uso sustentável dos recursos oceânicos. A SNCT é promovida anualmente pelo Ministério de Ciência e Tecnologia (MCTI) e visa aproximar a ciência e a tecnologia da população, mediante a promoção de atividades de divulgação científica em todo o Brasil.

1.6. A participação do Conselho Federal de Química (CFQ) na 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia é uma oportunidade valiosa para fortalecer sua missão institucional de promover o desenvolvimento científico e tecnológico da Química em benefício da sociedade. Ao integrar-se a um evento de alcance nacional, o CFQ reforça o papel da Química como ciência essencial para compreender e mitigar os impactos ambientais, especialmente no contexto das mudanças climáticas e da preservação dos recursos hídricos.

1.7. O tema "Planeta água: cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território" dialoga diretamente com as áreas de atuação da Química, que oferece soluções para o

monitoramento da qualidade da água e o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis. A presença do CFQ nesse debate evidencia o compromisso da instituição com a sustentabilidade, a inovação e a responsabilidade socioambiental, pilares que orientam sua atuação regulatória e educativa.

1.8. Além disso, a participação do CFQ contribui para aproximar a ciência da sociedade, mostrando como o trabalho de profissionais da Química impacta positivamente o cotidiano das pessoas e a preservação dos ecossistemas aquáticos. Essa ação estratégica também amplia a visibilidade da categoria profissional, estimula o interesse de estudantes pela área e reforça a importância da atuação ética e técnica dos químicos na construção de um futuro mais equilibrado e sustentável.

1.9. Dessa forma, a presença do Sistema CFQ/CRQ na 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) representa uma ação institucional alinhada às diretrizes estratégicas do Sistema, reforçando seu protagonismo nos debates sobre ciência, tecnologia, educação ambiental e sustentabilidade no Brasil.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

2.1. A contratação em questão integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025 (0164976), de modo a assegurar o seu alinhamento com o planejamento institucional e com os princípios da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.2. Cabe destacar que a contratação se alinha ao [Planejamento Estratégico 2018 - 2028](#) deste Conselho, especificamente ao objetivo estratégico 9 (garantir a eficácia da comunicação com os profissionais de Química e a Sociedade), bem como à sua missão (promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país) e sua visão (ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil).

2.3. Reitera-se o alinhamento da presente contratação ao Plano Plurianual 2025/2027 (0178970), destacando o Eixo Estratégico 3 (Promoção e Valorização da Química), que aponta para a necessidade de "aumentar o reconhecimento e a valorização da química na sociedade, fortalecendo relações institucionais e promovendo práticas sustentáveis", com destaque da importância da química para o desenvolvimento sustentável e a inovação.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Natureza dos Serviços**

3.1. Os serviços são de natureza não contínua, pois a sua prestação acontece em datas específicas e de forma pontual.

### **Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

3.2. Os serviços deverão ser executados, no que couber, em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição, e no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG.

3.3. Esses requisitos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Conselho Federal de Química (2018–2028), bem como aos princípios da Administração Pública insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, como a eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e promoção do interesse público:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).*

### **Transição Contratual**

3.4. Pelas características do serviço, não há necessidade de transição contratual.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. As definições em relação aos quantitativos são baseadas na necessidade de atender adequadamente o público visitante do Congresso, de modo a conferir visibilidade à Química e o seu papel na sociedade.

4.2. Conforme informado pela área requisitante (0266566), a participação do CFQ ocorrerá por meio de 01 (uma) cota customizada, em que será reservado espaço de 27m<sup>2</sup> para montagem de estande pelo CFQ, com contrapartidas de divulgação institucional e espaço de fala.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A presente contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. Conforme evidenciado no documento SEI nº 0265157, a 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), é organizada, de forma exclusiva, pela empresa Soluction Logística e Eventos Eireli. Assim, resta demonstrada a inviabilidade de competição, por se tratar de hipótese de prestador de fornecedor exclusivo.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução consiste na contratação de estande e demais itens necessários para participação do CFQ na 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, que ocorrerá em Brasília/DF, entre os dias 20 e 26 de outubro de 2025, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Assim, deve-se contratar cota de patrocínio junto à Soluction Logística e Eventos Eireli, que é a empresa responsável pela realização dos eventos institucionais do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), consoante informado na Carta de Exclusividade (0265157).

7.2. Conforme informado pela área requisitante (0266566), a participação do CFQ ocorrerá por meio de uma cota customizada, em que será reservado espaço de 27m<sup>2</sup> para montagem de estande pelo CFQ, com contrapartidas de divulgação institucional e espaço de fala, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

7.3. A referida cota customizada enquadra-se, em termos de valor, na categoria "Parceiro 2" (vide folder comercial - 0261300) e inclui as seguintes contrapartidas, nos termos da proposta comercial apresentada (0265158):

7.3.1. Espaço físico de 9,00m x 3,00m (27m<sup>2</sup>): área destinada para construção do estande pelo CFQ, no formato que a instituição considerar de maior visibilidade para sua marca. O CFQ terá autonomia para trazer seus conceitos, elementos de identidade institucional e conteúdos técnico-científicos, transformando o espaço em uma experiência única para o público visitante;

7.3.2. Presença de marca em canais oficiais da SNCT 2025: inserção do logotipo do CFQ no site oficial do evento e em publicações nas redes sociais da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, destacando a instituição como parceira; e

7.3.3. Espaço para palestra técnico-científica: direito a um espaço de programação para palestra/apresentação técnico-científica, permitindo ao CFQ compartilhar conteúdos relevantes e reforçar seu papel estratégico para a ciência e a inovação no Brasil.

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Pela característica da contratação, não é aplicável o parcelamento da solução, uma vez que há um único fornecedor para a solução a ser contratada.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENTIDOS**

9.1. Com a contratação pretendida por esse estudo, o Conselho Federal de Química se beneficiará do(a):

9.1.1. Fortalecimento da imagem institucional do Sistema CFQ/CRQs como entidades comprometidas com a sustentabilidade, a inovação científica e a defesa do meio ambiente.

9.1.2. Ampliação do diálogo com a sociedade, por meio da divulgação de informações

acessíveis sobre o papel da Química na preservação dos recursos naturais.

9.1.3. Promoção da educação científica, estimulando o interesse de estudantes e jovens pela carreira química e pela pesquisa em temas ambientais.

9.1.4. Integração com outras instituições, favorecendo parcerias estratégicas para a promoção da sustentabilidade.

9.1.5. Valorização da atuação dos profissionais da Química, evidenciando sua contribuição técnica e ética para o desenvolvimento sustentável e para a segurança ambiental do país.

9.2. Além disso, o evento visa difundir a atuação do CFQ, bem como esclarecer as atividades do Sistema CFQ/CRQs.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Pelas características dos serviços, não será necessária adequação do ambiente organizacional da Autarquia, pois os serviços de eventos são executados pela contratada, exigindo do CFQ, essencialmente, o direcionamento estratégico e administrativo.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. O objeto desta contratação não está relacionado com os demais processos de contratação do Conselho Federal de Química.

## **12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. O impacto ambiental caracteriza-se como qualquer alteração das características do sistema ambiental, seja ela física, química, biológica, social ou econômica, causada pela execução do contrato.

12.2. No tocante à prestação de serviços de eventos, as previsões de sustentabilidade referem-se às condições em que os serviços serão prestados.

12.3. Conforme Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, são considerados critérios e práticas sustentáveis:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- VIII - utilização de produtos madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

12.4. Portanto, espera-se que as ações da **CONTRATADA** sejam pautadas por essas práticas elencadas acima. Já como medidas de tratamento, a **CONTRATADA** deverá observar as orientações das legislações aplicadas ao contrato

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

13.1. Diante da necessidade deste Conselho e com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a contratação em tela, uma vez que esta se alinha aos anseios do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Brasília, 06 de outubro de 2025.

**LAILA KUDSI**  
Integrante Requisitante

**HELEN FERNANDA ALVES MARTINS**  
Integrante Técnico

**ANDRESSA PEREIRA GIACOMAZZO**  
Integrante Administrativa

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

**WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA**  
Gerente-Executivo

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Pereira Giacomazzo, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento**, em 06/10/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Fernanda Alves Martins, Analista**, em 06/10/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laila Kudsi, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 06/10/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 17/10/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 17/10/2025, às 23:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfq.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0264882** e o código CRC **712DEC6C**.

Referência: Processo nº 2800.00.01486.2025

SEI nº 0264882

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar  
Brasília/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: (61) 2099-3300 - [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br)